

Processo n.: @CON 17/00760758

Assunto: Consulta sobre percentual de progressão por merecimento

Interessado: Wilmar Sudoski

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Canoinhas

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 54/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta por deixar de preencher o requisito de admissibilidade previsto nos arts. 103, *caput*, e 104, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

2. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Wilmar Sudoski e a Câmara Municipal de Canoinhas.

Ata n.: 5/2019

Data da sessão n.: 06/02/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Diogo Roberto Ringenberg

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador(a) do Ministério Público junto ao TCE/SC